



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2021

PROCESSO N° 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2020

CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU	
Endereço: Rua Itabaiana, 174 – Centro	Cidade: Aracaju UF.: Sergipe
CNPJ/MF N° 13.167.804/0001-21	
Representante Legal:	Nome: JOSENITO VITALE DE JESUS Presidente

A Câmara Municipal de Aracaju, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 1681 de 11 de fevereiro de 2020, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 016/2020 com Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Municipal no dia 11/12/2020, com certame aberto em 28/12/2020, às 10h00m, e a respectiva homologação em 08/01/2021, Processo n.º 099/0343/2020, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços. Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n.º: 155 de 27 de outubro de 2016, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal n.º 7.892/2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para Registro de preços para Aquisição de bebedouros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com especificações e condições contidas no Edital e seus anexos., que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Eletrônico n.º 016/2020 e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO N° 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2020

apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por Item, conforme consta nos autos do Processo n.º 099/0243/2020, para atender as necessidades dos vereadores da **Câmara Municipal de Aracaju**, conforme segue:

LOTE / ITEM	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTD.	EMPRESA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Bebedouro de parede (purificador de água)	Aparelho purificador de água, natural e gelada (com termostato para controle manual de temperatura), capacidade do reservatório de 2 l (aproximadamente), voltagem 110 v (ou bivolt), kit de instalação (mangueira, refil, adaptador 1/2 com registro, redutor de vazão, suporte, parafusos e buchas), certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 12 meses.	UBEL	06	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME	R\$ 800,00	R\$ 4800,00
02	Bebedouro coluna (para garrafão de água)	Elétrico tipo coluna para acomodar garrafão de água mineral de até 20 litros, capacidade de refrigeração mínima de 3,5 litros/hora, refrigeração por compressor, 2 torneiras, água natural e gelada, voltagem 110 v (ou bivolt), certificado pelo Inmetro. Garantia mínima 12 meses.	KARINA	06	ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME	R\$ 610,00	R\$ 3.660,00

Parágrafo Segundo – Este instrumento não obriga a **Câmara Municipal de Aracaju**, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Câmara Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, a especificação do objeto, os quantitativos, as marcas, as empresas com preços registrados, bem como seus representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por Item.

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações constantes do Edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A entrega dos objetos será feita de forma **parcelada**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, em conformidade com a solicitação do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa do seu Diretor ou funcionário designado, através de formulário próprio, abatendo-se as quantidades entregues do saldo existente, nas condições estipuladas na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de fornecimento, emitidas pelo órgão participante e órgãos aderentes, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo - A nota de empenho será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 2 (dois) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Paragrafo terceiro - A entrega do material será no almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, localizado na Rua Itabaiana, 174 – Bairro Centro – Aracaju/SE

Paragrafo quarto - A responsabilidade pelo recebimento dos materiais ficará a cargo:

- a) Provisoriamente, de funcionário designado pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
- b) Definitivamente, na entrega do material, momento no qual o responsável designado pelo Departamento Administrativo Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 016/2020

I - A detentor do preço registrado compromete-se a:

II - Entregar os equipamentos dentro das especificações, em perfeitas condições de utilização;

III - Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os produtos, que após a entrega ou aceite, venha a apresentar defeitos de fabricação, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

IV - Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

V - Manter, durante o período de vigência da ATA , todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

VI - Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, seguro total dos equipamentos, material e pessoal contra terceiros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

VII- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas.

VIII - Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - todo e qualquer dano que causar à **Câmara Municipal de Aracaju** ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da **Câmara Municipal de Aracaju**;

II - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **Câmara Municipal de Aracaju** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **Câmara Municipal de Aracaju**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

Parágrafo Primeiro – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a **Câmara Municipal de Aracaju** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo – A ausência ou omissão da fiscalização da **Câmara Municipal de Aracaju** não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU:

A **Câmara Municipal de Aracaju** obriga-se a:

I - Exercer a fiscalização da entrega do OBJETO anteriormente especificado, por servidor ou comissão, especialmente designado (a)

II - Proceder aos pagamentos devidos à (s) licitante (s) vencedora (s);

III - Proporcionar todas as facilidades para que a (s) licitante(s) vencedora (s) possa (m) proceder à entrega dos equipamentos dentro do estabelecido nesta licitação;

IV - Rejeitar os equipamentos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;





ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

V - Aplicar à (s) licitante (s) vencedora (s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

VI - Emitir ordem de serviços para entrega dos equipamentos;

VII - Promover, através do Departamento de Transportes da Câmara Municipal de Aracaju o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos equipamentos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

VIII - Notificar o licitante vencedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

IX - Proceder à verificação dos equipamentos entregues, objetivando constatar a conformidade destes com as especificações constantes no Termo de Referência, para posterior aceite;

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Aracaju efetuará o pagamento à Contratada, da seguinte forma:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento à Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente da Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro: - O pagamento será realizado de forma parcelada, de acordo com as obrigações realizadas, ou seja, com base nos produtos solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju e efetivamente fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da prestação dos serviços da Câmara Municipal de Aracaju.

Parágrafo Terceiro - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Parágrafo Quarto - A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução à Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Sexto- Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo Sétimo - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Parágrafo Oitavo - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

Parágrafo Segundo – Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, a **Câmara Municipal de Aracaju** solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro;

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a **Câmara Municipal de Aracaju** convocará as demais empresas, com preços registrados para o Item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto – Serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Câmara Municipal de Aracaju**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pela Câmara Municipal de Aracaju:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da presente ATA decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993;
- d) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

II – Pelo fornecedor :

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **Câmara Municipal de Aracaju**, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;

Parágrafo Quarto – Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao fornecimento do Item;



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

Parágrafo Quinto – Caso a **Administração Pública Municipal** não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Contratado:

I – Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ATA serão de responsabilidade do CONTRATADO;

II – O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao FORNECEDOR as sanções estabelecidas no art. 87 da Lei 8.666/1991 e seus incisos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Primeiro - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Segundo - Quando a Contratada motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para a **Câmara Municipal de Aracaju**;

Parágrafo Terceiro - Se a licitante vencedora deixar de assinar a presente ATA dentro de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da notificação escrita, sem justificativa por escrito aceita por esta **Câmara Municipal de Aracaju**, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, à imposição das sanções elencadas desta cláusula.

Parágrafo Quarto - A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 78 a 80, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Câmara Municipal de Aracaju para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico nº 016/2020 e seus Anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por Item;

III - É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Administração Pública Municipal**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais..

BENEFICIÁRIO I:

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME

CNPJ/MF: 05.695.934/0001-09

ENDEREÇO: RUA ARQUIBALDO SILVEIRA, 112

CIDADE/UF: PROPRIÁ-SE / CEP: 49.900-000/

TEL/FAX: (79)3322-3390

EMAIL: alvesesoares2009@hotmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

Rua Itabaiana, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170

FONE: (79) 3205.8906

Pregoeira: Sonia Regina de Oliveira

cpl@aracaju.se.leg.br/ www.aracaju.se.leg.br



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO Nº 099/0343/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

BANCO: BANCO DO BRASIL -AG: 1224-6 -CONTA: 32938-x

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME: CAUÊ FEITOZA ALVES

ENDEREÇO: AV MANOEL DANTAS Nº 309 -CEP: 49930.000 -CIDADE/UF: CEDRO DE SÃO JOÃO/SE

CPF/MF: 035.937.915-01

RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 32987722 SSP/SE

CARGO FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR

NATURALIDADE: ARACAJU –

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

E-MAIL: alvesesoares2009@hotmail.com.

Aracaju/SE, 04 de março de 2021.

JOSENITO VITALE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

ALVES & SOARES COMERCIAL DE MÓVEIS EIRELE-ME
CAUÊ FEITOZA ALVES